



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO 12/2021

CHAMADA PUBLICA 01/2021

DISPENSA 02/2021

PROCESSO LICITATORIO 18/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Marques Ferreira, N.º 591, inscrita no CNPJ sob n.º **51.914.960/0001-26**, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO COASCRE**, CNPJ: **29.599.422/0001-07**, situado à Rua Henrique Gregori, n.º 1.690, Vila Boa Vista 1, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13.560-000, neste ato representado pelo senhor **OTAVIO ROBERTO**, CPF **033.344.188-55**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 67.418,87 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|------|--|---------|------------|---------------------------|---------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 004 | Alface crespa extra: peso mínimo do maço 350g, entregue em maços, engradado com 12 maços cada O produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas. | DZ | 600 | R\$33,976 | R\$ 20.385,60 |
| 005 | Alho: tipo extra, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. | KG | 100 | R\$22,58 | R\$ 2.258,00 |
| 006 | Banana Nanica: O produto deve ser de 1ª qualidade; em pencas; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | KG | 4053 | R\$4,934 | R\$ 19.997,50 |
| 007 | Batata inglesa: o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. | KG | 2500 | R\$4,928 | R\$ 12.320,00 |
| 011 | Cheiro Verde (cebolinha/salsa) em maço: o produto deve estar ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. | Mç | 400 | R\$3,096 | R\$ 1.238,40 |
| 013 | Couve Manteiga: o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. | Mç | 300 | R\$3,496 | R\$ 1.048,80 |
| 014 | Laranja pêra: o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações. | KG | 800 | R\$2,568 | R\$ 2.054,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|----|------|----------|--------------|
| 016 | Mamão Formosa: o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista verdes e maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade e de boa qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. | Kg | 350 | R\$4,868 | R\$ 1.703,80 |
| 017 | Mandioca: o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. | KG | 100 | R\$5,198 | R\$ 0,00 |
| 023 | Tomate Longa Vida: o produto deve estar fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | KG | 1138 | R\$5,178 | R\$ 519,80 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dourado, 19 de abril de 2021

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Contratado:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO COASCRE

CNPJ: 29.599.422/0001-07

OTAVIO ROBERTO

CPF 033.344.188-55

Testemunhas:

Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.584-9

Visto:

Departamento Jurídico

Marco Aurelio Pignoli
RG 21.529.404-X
Comprador